



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.163 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial para o enfretoamento emergencial de saúde pública (COVID-19) no orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto e Dotações Orçamentárias:

Órgão	0201	Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela	
Unidade Orçamentária	0114	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0009	Teotônio Vilela Mais Saudável	
Ação	2211	Emenda Parlamentar Estado – Média e Alta Complexidade	
3190.04	Contratação	Por R\$	500.000,000
	Tempo Determinado		
	TOTAL	R\$	500.000,00
Órgão	0201	Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

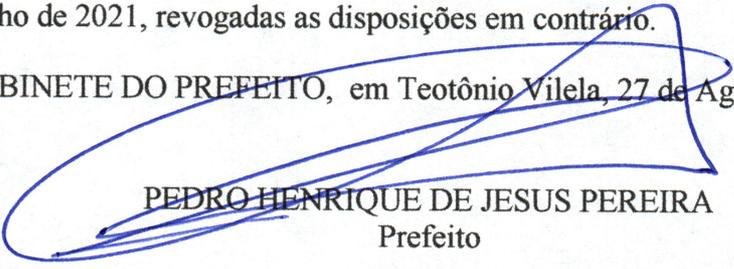
LEI Nº 1.163 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Unidade	0114	Fundo Municipal de Saúde
Orçamentária		
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0009	Teotônio Vilela Mais Saudável
Ação	2212	Emenda Palamentar FNS – Atenção Primária 4.500.000,00
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 4.500.000,00
TOTAL	R\$	4.500.000,00

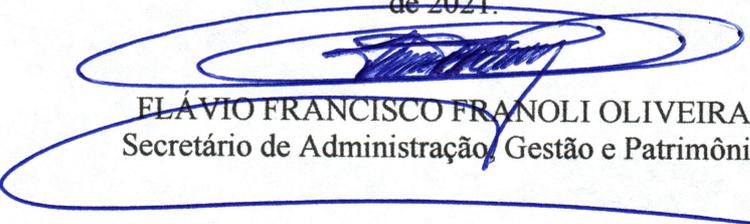
Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de Emenda Parlamentar .

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela, 27 de Agosto de 2021.


PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 27 de agosto de 2021.


ELÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio